

LEI Nº 3.495 DE 15 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, visando o treinamento de pessoal para capacitação ao mercado de trabalho na área de confecções, no desenvolvimento do setor do vestuário, com o incentivo ao surgimento de novos empreendimentos no Município.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em 03 (três) parcelas, sendo: a 1ª (primeira) dia 20 de março de 2005; a 2ª (segunda) dia 20 de abril de 2005 e a 3ª (terceira) dia 20 de maio de 2005.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará equipamentos, material necessário, manutenção de equipamentos e organização dos cursos.

Art. 4º - O prazo para execução convenial será até 07 de junho de 2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2005.

DINO GIARETTA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.